



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "a" do inciso II do Artigo 23 e Artigo 24, inciso V que diz: "É dispensável a Licitação: Para outros Serviços e Compras de Valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II" do Artigo 23 previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, por fim, o Decreto nº 9.412/2018, pelo presente ato, ratifica a **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para Celebração de Contrato entre o Município de Minduri – MG e a empresa **Guimotos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.405.622/0001-00, com endereço na Av. Antônio J. de Souza, nº 321, Bairro Centro, CEP:37.470-000, da cidade São Lourenço/MG, para a Aquisição de uma motocicleta – veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada, para atender a Secretaria Municipal de Operações. Tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo. Publique-se.

1

Município de Minduri – MG, em 31 de Janeiro de 2022.

EDMIR GERALDO SILVA
Prefeito Municipal de Minduri-MG